Lei nº 857. MFN 2995

Autoriza assinatura de convênio com a secretaria de Estado da Educação do estado de Minas Gerais

e dá outras providencias

O Povo do Municipio de Itaberito, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itaberito autorizado a assinar convênio com a Secretária de Estado da Educação do Estado de Minas Gerais, para construção, em terreno doado por esta Municipalidade, do grupo Escolar "Professor Silverio" nesta cidade.

art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do convênio de que trata o artigo primeiro da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o Credito Especial de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Para possibilitar a abertura do Credito Especial de que trata o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular, parcialmente, no Orçamento vigente, a dotação 4.1.1.0.61 - Construção e Reconstrução de Predios Escolares.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaberito, em 24 de maio de 1974.

José Bastos Bittencourt

Prefeito Municipal

João de Carvalho Sousa

Chefe de Gabinete